

Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver° Presidente Agripino Gonçalves de Souza

PORTARIA Nº 14/2025

abertura de político Determina processo administrativo de apuração e julgamento das contas municipais do Exercício Financeiro e Orçamentário de 2023.

- O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 41 da Lei Orgânica c/c Art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE:
- Art. 1º Seja procedida a abertura de processo político-administrativo para apuração e julgamento em Plenário das contas apresentadas pelo Executivo Municipal, referentes ao Exercício Financeiro e Orçamentário de 2023.
- Art. 2º Os autos serão instruídos necessariamente com cópia integral do procedimento instaurado no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- Art. 3º O Prefeito Municipal em exercício à época será notificado pessoalmente para, querendo e por escrito, apresentar-justificativa e documentos da prestação de suas contas no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- §1º No curso do prazo, vistas dos autos deverão ser disponibilizadas à pessoa do prefeito ou seu defensor legitimamente constituído, sempre que solicitada.
- §2º A pessoa do prefeito ou seu defensor constituído poderão retirar cópias dos autos, desde que o façam às suas expensas.
- §3º A pessoa do prefeito ou seu defensor poderão, por ocasião do julgamento em plenário, requerer a sustentação oral, desde que observados os requisitos regimentais.
- Art. 4º Apresentada a defesa por escrito, os autos deverão ser submetidos à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de seus respectivos pareceres.
- §1º Independente do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esta deverá providenciar nos autos duas Minutas de Resolução para votação, tanto para aprovação do parecer prévio, quanto para sua reprovação.



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG Ed. Ver° Presidente Agripino Gonçalves de Souza

§2º - Fica designada como auxiliar dos trabalhos das Comissões a servidora Ludimila Fernandes Rodrigues - Assessora de Gabinete, a quem competirá a autuação do processo, controle de documentos, confecção de atas, atividades que deverá exercer cumulativamente com as funções habituais do cargo.

Art. 5º - Em condições de julgamento, deverão os autos retornarem à Presidência para designação de data da sessão de julgamento.

Art. 6º - O Decreto de deliberação deverá ser publicado e suas cópias autenticadas, assim como as cópias das ata de julgamento e deliberação, está com relação nominal dos Vereadores e o resultado numérico, todos digitalizados e encaminhados ao Tribunal de Contas pelo SIMP -Sistema Informatizado do Ministério Público.

Art. 7º - Confere-se o prazo de 20 (vinte) dias para a publicação do processo político administrativo, a contar da sua publicação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Rio Doce/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 11/02/2025 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

> Luana Cruz Batista da Silva Recepcionista